

CONSIDERANDO a nova estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Boa Vista impõe a revisão dos atos normativos da Superintendência Municipal de Trânsito, a fim de garantir a conformidade com as competências e diretrizes da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana;

CONSIDERANDO a evolução das atribuições, dos meios tecnológicos e das demandas sociais exige a modernização dos atos normativos internos, especialmente diante do reconhecimento de competências exercidas pelos Agentes Municipais de Trânsito no âmbito da segurança viária;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar o planejamento, organização e execução de ações voltadas à segurança, educação e fluidez do trânsito no município;

CONSIDERANDO o interesse público na padronização, atualização, criação e planejamento das atividades que regem os procedimentos administrativos e operacionais da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, bem como a necessidade de instituir uma comissão técnica especializada para coordenar e executar os trabalhos de planos de ação, criação de manuais de procedimentos estratégicos e projetos viários;

CONSIDERANDO o interesse público na integração das forças de segurança, educação e trânsito e fiscalização viária;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica criada a Comissão de Planejamento, Ações e Estratégias de Melhorias nas Ações de Mobilidade Urbana e Plano de trabalho para Fiscalização de Trânsito da SEMOB, no âmbito do Município de Boa Vista-RR, com a finalidade de propor, planejar, criar, monitorar e avaliar ações estratégicas relacionadas à segurança viária no Município de Boa Vista-RR.

Conforme abaixo relacionado:

- Neurimar Macedo de S. Gonçalves – Secretária Adjunta – Presidente;
- Ednalva dos Santos Freitas - Superintendente – Vice - Presidente;
- Felipe Jesus Medeiros – Assessor Técnico Especializado I – 1º Secretário;
- Celi Karolini C. De Alcantara - Agente de Trânsito – 2º Secretário;
- Renato Barbosa de Santana - Agente de Trânsito – Membro;
- Deomar César Santos Cheres - Agente de Trânsito – Membro;
- Francisco Glautter Gondim - Agente de Trânsito – Membro;
- Rômulo da Silva Braz - Agente de Trânsito – Membro;

Art. 2º A Comissão ora instituída tem como atribuições:

I – Criar, revisar e atualizar os Planejamentos das atividades que regem os procedimentos administrativos e operacionais no âmbito da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana-SEMOB;

II – Elaborar cronograma de ações educativas, preventivas e operacionais no trânsito;

III - Avaliar pontos críticos e propor soluções técnicas para segurança viária;

IV - Propor campanhas de conscientização em datas específicas (Maio Amarelo, Semana Nacional de Trânsito, etc.);

V - Promover a padronização da linguagem e da estrutura dos documentos normativos;

VI - Elaborar minutas de manuais, portarias, instruções normativas internas e outros instrumentos legais;

VII – Sistematizar a legislação institucional para fins de consolidação normativa.

VIII – Propor novos atos normativos destinados à regulamentação de procedimentos administrativos, operacio-

nais e funcionais;

IX - Executar outras atividades de natureza administrativa, sempre que designadas pelo Secretário Municipal de Mobilidade Urbana.

Art. 3º A Comissão de Planejamento, Ações e Estratégias de Melhorias nas Ações de Mobilidade Urbana e Plano de trabalho para Fiscalização de Trânsito da SEMOB, estará subordinada diretamente ao Secretário Municipal de Mobilidade Urbana, a quem deverá prestar contas e submeter os relatórios mensais das atividades desenvolvidas.

Art. 4º A designação dos membros terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante novo ato administrativo, conforme interesse da Administração.

Art. 5º A percepção da Gratificação de Serviço Voluntário (GSV) pelos membros da Comissão de Redação e Atualização de Normas fica condicionada à apresentação de relatório mensal das atividades desenvolvidas, assinado pelo presidente da comissão e aprovado pelo Secretário Municipal de Mobilidade Urbana, nos termos do §2º do art. 11 do Decreto nº 054/E/2025.

Parágrafo único. Farão jus à Gratificação de Serviço Voluntário apenas os membros formalmente designados que não estejam, durante o período de designação, no exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, conforme vedação expressa no § 5º do art. 11 do referido Decreto.

Considerando, por fim, o disposto no Decreto nº 054/E, de 29 de maio de 2025, que regulamenta a concessão da Gratificação de Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública Municipal e reconhece, expressamente, a Comissão de Redação e Atualização de Normas como instância legítima para fins de designação formal e percepção da referida gratificação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
GERÊNCIA DE PROCESSOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 029498/2025.
Espécie: Contrato Nº 21/2025/SEMOB.
Objeto: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: B.R. Y. EVENTOS LTDA
CNPJ: 32.678.857/0001-51
Unidade Orçamentária: 022801
Funcional Programática: 26.782.0042.2383 0000
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00
Fontes de Recursos: RECURSOS VINCULADO AO TRÂNSITO

Valor: R\$ 865.758,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil setecentos e cinquenta e

oito reais)

Data de Assinatura: 15 de outubro de 2025.

Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Adesão e/ou do respectivo contrato, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Boa Vista-RR, data constante no sistema.

(assinatura eletrônica)
Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana